



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano VII, N° 1693

GABINETE DO PREFEITO

ATO N° 513/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei n° 038, de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE desligar, por motivo de falecimento, a Sra. GENILDA RIPARDO DA PONTE, matrícula n° 19823, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 23 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 08 de novembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO N° 514/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MORGIANA APARECIDA MONTE DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR, Simbologia DNS-3, da Ouvidoria Cidadã, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 01 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO N° 1054/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto n° 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MORGIANA APARECIDA MONTE DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Articulação Comunitária e Intersetorial de Políticas de Cidadania, da COORDENADORIA DE CIDADANIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 31 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023-SEPLAG: PROCESSO NÚMERO P242068/2023. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de veículos, para atender as demandas da Prefeitura de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° 23016 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° P242068/2023, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 23016 - SEPLAG; Decreto Municipal n° 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. DATA DA PUBLICAÇÃO: 08 de novembro de 2023. Sobral-Ceará. Márcio Diego Aguiar Guimarães, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023-SEPLAG					
EMPRESA ARREMATANTE: J G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.710.166/0001-50					
Item	Especificação	UND	QTD	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
1	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SEM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 44 PESSOAS SENTADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS COM DIREÇÃO MECÂNICA OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR, VEÍCULO COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, COM APOIO TÉCNICO HABILITADO PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO VEÍCULO. OBS: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPRENSIVA). OS VIDROS DEVERÃO ESTAR REVESTIDOS COM PELÍCULA PROTETORA SOLAR NO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO NA RESOLUÇÃO VIGENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERVIÇO	7	132.000,00	924.000,00
2	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 44 PESSOAS SENTADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS COM DIREÇÃO MECÂNICA OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR, VEÍCULO COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, COM APOIO TÉCNICO HABILITADO PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO VEÍCULO. OBS: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPRENSIVA). OS VIDROS DEVERÃO ESTAR REVESTIDOS COM PELÍCULA PROTETORA SOLAR NO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO NA RESOLUÇÃO VIGENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO, COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERVIÇO	7	132.000,00	924.000,00

VALOR TOTAL: R\$1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais).

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO N° P240890/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23020 - SEPLAG (BB NOVO N° 1026581). ADENDO N° 01 - Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 22/11/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de nobreaks, módulo de baterias, baterias seladas e serviço de instalação e substituição de materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. FONE: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 07/11/2023. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO N° P259066/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23008 - CMT (SRP) (BB N° 1026464). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 22/11/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para contratação de futuros e eventuais serviços de locação de equipamentos registradores eletrônicos de velocidade e de avanço de semáforo e outras infrações de trânsito, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/11/2023. O PREGOEIRO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO N° P250438/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23023 - SME (SRP) (BB N° 1024604). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 22/11/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes (armários e mesas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/11/2023. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2023-AMA - PROCESSO NÚMERO P227395/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais para manutenções corretivas e preventivas nas estruturas de irrigação das praças e parques administrados pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° PE23002 - AMA, que passa a



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P227395/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23002 - AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023. Sobral, Ceará, aos 08 de novembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - AMA							
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca / Fabricante	Vc. Unitário Ofertado (R\$)	Vc. Total Licitado (R\$)
LOTE 1							
1.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	SACO	100	CIMENTO PORTLAND, SACO COM 50KG.	POTY	RS 38,00	RS 3.800,00
							TOTAL: RS 3.800,00
LOTE 2							
2.1	J. OSMAR AGUIAR - ME	M²	240	AREIA GROSSA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRANULOMETRIA DE 2 A 1,2MM.	PRÓPRIA	RS 37,50	RS 9.000,00
							TOTAL: RS 9.000,00
LOTE 3							
3.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UNIDADE	5.000	TUJOLO CERÂMICO FURADO 09 X 19 X 19 CM.	COSMAC	RS 0,72	RS 3.600,00
3.2	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UNIDADE	2.500	TUJOLO CERÂMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C).	COSMAC	RS 0,69	RS 1.725,00
							TOTAL: RS 5.325,00
LOTE 4							
4.1	J. OSMAR AGUIAR - ME	M²	24	PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE.	MINERMAC	RS 140,00	RS 3.360,00
4.2		M²	24	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE.	MINERMAC	RS 140,00	RS 3.360,00
4.3		M²	24	PEDRA BRITADA Nº 2 (19 A 38 MM). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR, SEM FRETE.	MINERMAC	RS 140,00	RS 3.360,00
							TOTAL: RS 10.080,00
LOTE 5							
5.1		GALÃO	10	INIBIDOR DE CORROÇÃO MIGRATÓRIO, GALÃO DE 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	VERBRÁS	RS 77,34	RS 773,40
5.2		GALÃO	10	LÍQUIDILHÃO INCOLOR GALÃO DE 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	SBRÁS	RS 90,44	RS 904,40
5.3		GALÃO	8	MASSA CORRIDA GALÃO DE 10KG ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS.	HYDROTINTAS	RS 12,25	RS 98,00
5.4		GALÃO	10	RESINA ACRILICA GALÃO DE 18L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	INQUINE	RS 292,34	RS 2.923,40
5.5		GALÃO	10	SELADOR ACRILICO GALÃO 15L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	SBRÁS	RS 44,93	RS 449,30
5.6		UNIDADE	50	SILICONE ACRILICO, USO GERAL, INCOLOR, 280G.	POLYFORT	RS 19,89	RS 994,50
5.7	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	L	100	SILICONE ACRILICO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 14.725. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. L.	SOLUT	RS 10,20	RS 1.020,00
5.8		SACO	100	CAL EM PÓ PARA PINTURA, SACO DE 5KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CORES VARIADAS. A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, TINTA EM PÓ FORMULADA COM ADITIVO QUÍMICO. TINTA ANTIOXIDATIVA. CORES VARIADAS. GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	MONTE	RS 5,15	RS 515,00
5.9		GALÃO	30	TINTA ESMALTE SINTETICO, CORES VARIADAS. GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	FERROBRÁS	RS 14,73	RS 441,90
5.10		GALÃO	50	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO, CORES VARIADAS. GALÃO COM 3,2 L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	SUVINIL	RS 212,56	RS 10.628,00
5.11		GALÃO	50	TINTA ESMALTE SINTETICO, CORES VARIADAS. GALÃO COM 3,6 L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	VERBRÁS	RS 66,28	RS 3.314,00
5.12		GALÃO	20	TINTA GRÁFITE GALÃO COM 3,6L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	VERBRÁS	RS 69,56	RS 1.391,20
5.13		GALÃO	25	TINTA LATEX, CORES VARIADAS, GALÃO COM 15 L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	SBRÁS	RS 53,02	RS 1.325,50
5.14		GALÃO	10	TINTA LATEX ACRILICA, CORES VARIADAS, GALÃO COM 15 L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	SBRÁS	RS 52,03	RS 520,30

5.15	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	GALÃO	30	VERNIZ ACRILICO PARA CONCRETO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 11.702. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES. GALÃO COM 18L.	INQUINE	RS 308,27	RS 9.248,10
5.16		GALÃO	20	VERNIZ SINTETICO GALÃO 3,6 L. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACABAMENTO BRILHANTE, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. APLICAÇÃO: MADEIRA. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO AS NORMAS ABNT NBR 11.702 E NBR 16.211, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	SUVINIL	RS 72,15	RS 1.443,00
							TOTAL: RS 35.990,00
LOTE 6							
6.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UNIDADE	10	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 1/2". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 2M X 1M.	ACO CEARENSE	RS 1.351,45	RS 13.514,50
6.2		UNIDADE	10	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, 5/16". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 2M X 1M.	ACO CEARENSE	RS 2.193,55	RS 21.935,50
6.3		UNIDADE	30	CANTONEIRA DE FERRO 1/4" X 1/2" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (1,50KG/M). MÍNIMO 6 METROS COMPRIMENTO.	ACO CEARENSE	RS 177,00	RS 5.310,00
6.4		UNIDADE	20	CANTONEIRA DE FERRO 1/4" X 3/8" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (1,73KG/M). MÍNIMO 6 METROS COMPRIMENTO.	ACO CEARENSE	RS 101,40	RS 2.028,00
6.5		UNIDADE	15	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" X 1/8" (L X E). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (0,88KG/M). MÍNIMO 6 METROS COMPRIMENTO.	ACO CEARENSE	RS 46,28	RS 694,20
6.6		UNIDADE	30	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MÍNIMO 6 METROS COMPRIMENTO.	GERDAL	RS 50,26	RS 1.507,80
							TOTAL: RS 44.990,00
LOTE 7							
7.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UNIDADE	60	LÂMINA DE SERRA PARA PVC. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMENTO: 300MM (12"). LARGURA: 13MM (1/2"). ESPESSURA: 0,60MM (0,024"). DENTÇÃO: 18.	STARRET	RS 5,96	RS 357,60
7.2		UNIDADE	100	LIXA PARA FERRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRÃO 120.	NORTON	RS 1,62	RS 162,00
7.3		UNIDADE	100	LIXA PARA MADEIRA/MASSA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: GRÃO 120.	NORTON	RS 0,54	RS 54,00
7.4		UNIDADE	60	PINCEL PARA METAIS DE 1" FOLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. FORMATO BÁSICO. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. TAMANHO EM FOLEGADAS: 1/2". PODE SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	ATLAS	RS 2,44	RS 146,40
7.5		UNIDADE	30	PINCEL PARA METAIS DE 1 1/2" FOLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. FORMATO BÁSICO. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. TAMANHO EM FOLEGADAS: 1 1/2". PODE SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	ATLAS	RS 3,04	RS 91,20
7.6		UNIDADE	50	PINCEL PARA METAIS DE 1/2" FOLEGADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO CURTO, NA COR AMARELA, CERDAS NA COR PRETA. FORMATO BÁSICO. IDEAL PARA METAIS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO. TAMANHO EM FOLEGADAS: 1/2". PODE SER UTILIZADO EM TINTA ESMALTE E TINTA A ÓLEO.	ATLAS	RS 2,01	RS 100,50
7.7		UNIDADE	30	ROLO PARA PINTURA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE METAIS, COMPOSTO EM POLIESTER, NA COR AMARELO, NO FORMATO DE ROLO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS, COM DIMENSÃO DE 150MM.	ATLAS	RS 5,56	RS 166,80
7.8		UNIDADE	50	PINCEL TRINCHA 2". ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 9MM COM CERDAS PRETAS, CABO PLÁSTICO.	ATLAS	RS 3,63	RS 181,50
							TOTAL: RS 1.260,00
LOTE 8							
8.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UNIDADE	25	CARRINHO DE MAO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DE AÇO, COM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, EIXO EM AÇO, COM CAÇAMBA METÁLICA DE 0,90 MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 85 LITROS. BRACO METÁLCICO TUBULAR DE APROXIMADAMENTE 1,5 MM ATE 2,00 MM DE ESPESSURA E PNEU COM CÂMARA DE NO MÍNIMO 3,25x8".	METALOSA	RS 136,00	RS 3.400,00
							TOTAL: RS 3.400,00
LOTE 9							
9.1	J. OSMAR AGUIAR - ME	SACO	120	SEIXO ROLADO, SACO 30K. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COR BRANCA.	GEOLLA	RS 26,00	RS 3.120,00
							TOTAL: RS 3.120,00
LOTE 10							
10.1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UNIDADE	50	PA. DE BICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALTURA: 24,8 CM. COMPRIMENTO: 29,1 CM. DIÂMETRO DO OLHO: 3,4 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 101 CM. COM CABO DE MADEIRA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	MAX	RS 32,72	RS 1.636,00
10.2		UNIDADE	50	ENXADA ESTREITA, 25 X 23 CM, COM CABO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE MADEIRA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	TRAMONTINA	RS 68,02	RS 3.401,00
10.3		UNIDADE	30	PICARETA 90 CM, COM CABO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE MADEIRA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	TRAMONTINA	RS 99,02	RS 2.970,60
10.4		UNIDADE	30	CHAVEIRA 90 CM, COM CABO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE MADEIRA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	TRAMONTINA	RS 99,02	RS 2.970,60
10.5		UNIDADE	15	ALAVANCA RETA, FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO 1040-1045 SAE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,70 M (67 POL). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DO TIPO DE LUM LADO, UMA EXTREMA DE 68MM, NO OUTRO LADO UMA PONTA CÔNICA, EM PINTURA PRETA, FOSSA, COM PERFIL DE CORPO SEXTAVADO, COM MEDIDA DE CORPO MÍNIMA DE 25MM.	SELGIN	RS 96,69	RS 1.450,35
10.6		UNIDADE	5	ARCO DE SERRA EM AÇO, REGULÁVEL, PARA LÂMINA DE SERRA DE 10 A 12" FOLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TENSIONADA POR UMA PORCA BORBOLETA, CABO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	STARRET	RS 44,47	RS 222,35

10.7	IVAN DE AZEVEDO PUNTE - ME	UNIDADE	50	CISCADOR DE 22 DENTES, DO TIPO REGULAVEL, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM OLHO APROXIMADAMENTE DE 23MM DE DIAMETRO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 120CM DE MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA.	TRAMONTINA	RS 34,50	RS 1.725,00
10.8		UNIDADE	50	CISCADOR - TIPO ANGINHO, COM CABO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: OLHO 29 MM DE DIAMETRO, 4,75 MM ESPESSURA, TIPO LEGUE (ANGINHO CURVO PESADO), COM CABO DE MADEIRA APROXIMADAMENTE DE 150 CM.	TRAMONTINA	RS 52,89	RS 2.644,50
10.9		UNIDADE	30	FORÇE ROÇADERA, COM CABO ENVERNIZADO DE TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COM ALTA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM OLHO DE APROXIMADAMENTE 23MM DE DIAMETRO.	TRAMONTINA	RS 33,62	RS 1.008,60
10.10		UNIDADE	30	TESOURA, PARA JARDIM, EM AÇO, CABO EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 50 CM.	TRAMONTINA	RS 37,40	RS 1.122,00
10.11		UNIDADE	20	TESOURAO DE PODA, EM AÇO COM CABOS EXTENSIVOS APROXIMADAMENTE 46,5 A 11E 78,5 CM.	TRAMONTINA	RS 37,40	RS 748,00
						TOTAL: RS 19.899,00	
LOTE II							
11.1	J. OSMAR AGUIAR - ME	M	500	CABO DE COBRE FLEXIVEL PP. PVC 2 X 2,5 MM2, 450 / 750V.	COBRECON	RS 4,04	RS 2.020,00
11.2		M	300	CABO DE COBRE FLEXIVEL PP. PVC 2 X 4,0 MM2, 450 / 750V.	COBRECON	RS 5,14	RS 1.542,00
11.3		M	500	CABO DE COBRE FLEXIVEL PP. PVC 3 X 2,5 MM2, 450 / 750V.	COBRECON	RS 5,88	RS 2.940,00
11.4		M	300	CABO DE COBRE FLEXIVEL PP. PVC 3 X 4,0 MM2, 450 / 750V.	COBRECON	RS 7,95	RS 2.385,00
						TOTAL: RS 8.887,00	
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 145.751,00							

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 191/2023 - SME - CRIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Edital nº 013/2023 - SME, que tem como objeto o “processo seletivo simplificado para a composição de banco de recursos humanos para a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais (professores) para atender as unidades da Secretaria Municipal da Educação”. DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão do processo seletivo regido pelo Edital nº 013/2023 - SME, que tem como objeto a “composição de banco de recursos humanos para a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais (professores) para atender as unidades da Secretaria Municipal da Educação”, conforme designação dos servidores abaixo: I - Afranio Albuquerque Moreira, matrícula nº 27391 (presidente); II - Adriana Maria De Araújo, matrícula nº 9196 (membro); III - Ticiane Do Vale Silva, matrícula nº 9189 (membro); IV - Gessiane Liberato Moura, matrícula nº 22863 (membro). §1º A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 013/2023 - SME. § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), 08 de novembro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EDITAL Nº 013/2023 - SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.052, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.123, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal nº 3.123, de 13 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. 1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1.O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria da Educação do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral (SEPLAG), nos termos do art. 3º, IV e artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. 1.2.A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral. 1.3.Para ser

contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado na presente Seleção Pública; b)Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação; c)Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d)Estar em dia com as obrigações eleitorais; e)Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f)Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital; g)Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h)Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão por ato incompatível com as normas que regem a administração pública; i)Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; j)Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; k)Anexar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.1, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível; l) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação do serviço público municipal. 1.4.O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Escola, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Escola, e enviado por relatório à Secretaria Municipal de Educação de Sobral, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, podendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública. 1.4.1. O professor aprovado na presente seleção, que esteja com curso superior incompleto, deverá semestralmente, ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Sobral ou pela Escola, apresentar declaração da instituição de ensino superior, afirmando que o mesmo encontra-se matriculado e cursando no curso de graduação correspondente. 1.5.O candidato deverá ter ciência de que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.6. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências excepcionais e temporárias nas Unidades da Secretaria da Educação do Município de Sobral. 1.6.1. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação atendendo a necessidade da unidade de ensino a ser lotada. 02. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

CARGO	AREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	VALOR DA HORA-ATIVIDADE
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial Anos Iniciais (1º ao 5º) - Música	Música	40 horas	RS 22,10
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Intérprete de Libras	Intérprete de Libras	40 horas	RS 22,10
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Intérprete em Braille	Intérprete em Braille	40 horas	RS 22,10
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Matemática	Matemática	40 horas	RS 22,10
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	40 horas	RS 22,10
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Língua Inglesa	Língua Inglesa	40 horas	RS 22,10
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Artes	Artes	40 horas	RS 22,10
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Geografia	Geografia	40 horas	RS 22,10
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - História	História	40 horas	RS 22,10
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Ciências	Ciências	40 horas	RS 22,10
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Educação Física	Educação Física	40 horas	RS 22,10
Professor de Informática Básica a Avançada (Hardware) - Informática	Informática	40 horas	RS 22,10
Professor de Línguas Estrangeiras - Italiano	Italiano	40 horas	RS 22,10
Professor de Línguas Estrangeiras - Espanhol	Espanhol	40 horas	RS 22,10
Professor de Línguas Estrangeiras - Francês	Francês	40 horas	RS 22,10
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) - Pedagogo	Polivalente - Pedagogo	40 horas	RS 22,10
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - AEE	Atendimento Educacional Especializado- AEE	40 horas	RS 22,10

2.1. São atribuições dos PROFESSORES das áreas listadas no item anterior: 2.1.1.De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de: a)participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; b)elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; c)zelar pela aprendizagem dos alunos; d)estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e)ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; f)colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada com as famílias e a comunidade. 2.2.DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: 2.2.1 Professor de Língua Portuguesa: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de

Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. 2.2.2. Professor de Matemática: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. 2.2.3. Professor de Ciências: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. 2.2.4. Professor de Língua Inglesa: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. 2.2.5. Professor de Artes: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte -Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Arte no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. 2.2.6. Professor de História: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. 2.2.7. Professor de Geografia: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível

superior de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. 2.2.8. Professor Educador Físico: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Profissional ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Educação Física no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. 2.2.9. Professor de música/musicalização: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de música, ou especialização na área e outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (comprovada experiência) ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. 2.2.10. Professor Intérprete de Libras: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. b) Certificado comprovando a proficiência em LIBRAS. 2.2.11. Professor de Braile: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. b) Certificado comprovando a proficiência em BRAILLE. 2.2.12. Professor Polivalente/Pedagogo: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. 2.2.13. Professor Atendimento Educacional Especializado: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. b) Certificado de Especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial. 2.2.14. Professor de Informática Básica a Avançado/HARDWARE: a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. b) Certificação em cursos na área de no mínimo 120h; 2.2.15. Professor de Línguas Estrangeiras - Italiano - a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. b) Certificação em cursos na área ou proficiência na língua ou experiência em sala de aula dentro da área. 2.2.16. Professor de Línguas Estrangeiras - Francês - a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando,

assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. b) Certificação em cursos na área ou proficiência na língua ou experiência em sala de aula dentro da área. 2.2.17. Professor de Línguas Estrangeiras - Espanhol - a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Básica ou Declaração da Instituição de Ensino Superior comprovando que o aluno encontra-se matriculado e cursando, assim como deve constar a quantidade de créditos cursados, atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluídos. b) Certificação em cursos na área ou proficiência na língua ou experiência em sala de aula dentro da área. 3.DAS INSCRIÇÕES - 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção de Professores Temporários) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos: a)Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio; b)C.P.F; c)Comprovante de residência atualizado e com CEP; d)Documentos e comprovações contidas no subitem 2.2 deste edital. e)Certificado de Especialização e diplomas de Mestrado e/ou Doutorado, caso possuam; f)PIS/PASEP/NIT/NIS; g)Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; h)Carteira de Reservista para candidatos do sexo masculino; i)Comprovação de experiência em sala de aula; j)Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção conforme Anexo III. 3.2.O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 3.3.Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. 3.4.A Comissão Organizadora e Julgadora e a SME não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.5.A inscrição deste processo seletivo será gratuita. 3.6. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho de acordo com o polo descrito no anexo, conforme quadro abaixo, nas seguintes áreas de lotação:

ESCOLA	POLOS
ANTONIO MENDES CARNEIRO	POLO 1
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	POLO 1
CEI IRACEMA SAMPAIO	POLO 1
JOSE DA MATTA	POLO 1
CEI RAIMUNDA OLGA BARROSO	POLO 1
RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	POLO 1
RAUL MONTE	POLO 1
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	POLO 1
TRAJANO DE MEDEIROS	POLO 1
ANTONIO CUSTODIO	POLO 2
ETI ANTONIO LUZARDO	POLO 2
ELPIDIO RIBEIRO	POLO 3
VICENTE ANTENOR	POLO 4
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	POLO 4
FRANCISCO AGUIAR	POLO 5
CEI TERESINHA MARINHO	POLO 5
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	POLO 5
JOSE ARIMATEIA	POLO 6
ETI ELDA CAVALCANTE	POLO 6
JOAQUIM BARRETO	POLO 7
ETI JOSE MARIA FELIX	POLO 7
LEONILIA GOMES PARENTE	POLO 7
RAIMUNDO SANTANA	POLO 7
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	POLO 8
JACIRA MENDES	POLO 8
JOSE INACIO	POLO 8
JOSE LEONCIO	POLO 8
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	POLO 8
CEI DARCY RIBEIRO	POLO 9
CEI DOLORES LUSTOSA	POLO 9
CEI DOMINGOS OLÍMPIO	POLO 9
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGÃO	POLO 9
EMÍLIO SENDIM	POLO 9
MOCINHA RODRIGUES	POLO 9
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	POLO 9
YEDDA FROTA	POLO 9
GERARDO RODRIGUES	POLO 10
MARIA DIAS IBIAPINA	POLO 10
NETINHA CASTELO	POLO 10
DELIZA LOPES	POLO 11
ETI ALZIRA BRAGA	POLO 11
ETI MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	POLO 12
ODETE BARROSO	POLO 12
MANOEL MARINHO	POLO 13
CEI VALTER VASCONCELOS	POLO 13
PERY FROTA	POLO 14

ETI JOSÉ PEREGRINO	POLO 14
CEI ARMANDO FREITAS	POLO 15
DINORAH RAMOS	POLO 15
CEI IVONIR AGUIAR	POLO 15
CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	POLO 15
CEI ONEIDE PESSOA	POLO 15
OSMAR DE SÁ PONTE	POLO 15
CARLOS JEREISSATI	POLO 16
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	POLO 16
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	POLO 16
MARIA DAS GRAÇAS	POLO 16
PAULO ARAGAO	POLO 16
RAIMUNDO NONATO SALES	POLO 16
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	POLO 16
PADRE OSVALDO CHAVES	POLO 17
CEI PADRE LIRA	POLO 17
CEI GUARACY PARENTE	POLO 17
CEI SERGIO BARBOSA	POLO 17
MARIA DO CARMO ANDRADE	POLO 17
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	POLO 18
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	POLO 18
CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA	POLO 19
JOSÉ PARENTE PRADO	POLO 19
CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	POLO 19
ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	POLO 20
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	POLO 20
PADRE PALHANO	POLO 20
ANTENOR NASPOLINI	POLO 21
JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	POLO 21
ARAÚJO CHAVES	POLO 22
FRANCISCO MONTE	POLO 22
FREDERICO AUTO CORREIA	POLO 22
ETI JOÃO DE DEUS	POLO 22
MASSILON SABOIA	POLO 22
CEI JOAQUIM ELIAS	POLO 22
ETI EDGAR LINHARES	POLO 23
CEI MARIA HELENA	POLO 23
CEI MARIA LAIS	POLO 23
CEI MIGUEL JOCELÍO	POLO 23
BRINQUEDOTECA / AABM / VILA OLÍMPICA / PALÁCIO DE LÍNGUAS / AVALIAÇÃO EXTERNA	POLO 24

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção; 4.2 De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida; 4.3 Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função; 4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015; 4.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 4.6 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 4.7 Serão eliminados da lista de pessoas com deficiência (PCD) os candidato(s) cuja deficiência especificada no Formulário de Inscrição não for comprovado através do envio de laudo médico; 4.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 4.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 4.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 4.11 Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018. 5.DO PROCESSO SELETIVO - 5.1.A Seleção Pública será composta de etapa única: 5.1.1. Caráter eliminatório e classificatório com a análise e avaliação de títulos; 6.DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - 6.1.ETAPA UNICA: 6.1. A etapa do Processo Seletivo será constituída pela análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital. 6.1.2.Terá caráter eliminatório; 6.1.3.A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS, a qual conste o início e o término da experiência; 6.1.3.1.A experiência dos candidatos com práticas nas escolas da rede municipal de Sobral deverá ser obtida EXCLUSIVAMENTE na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral através do link <https://forms.gle/WxTDriHFVkt51Yif6>. 6.1.4.Aos estágios remunerados, em instituições de ensino será atribuída pontuação como experiência em sala, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída; 6.1.5.Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço em declarações no mesmo ano e nem frações inferiores a seis meses; 6.1.6.A

contagem do tempo de experiência poderá ser cumulativa desde que não ultrapasse 10 (dez) anos no total; 6.1.7.Os Diplomas e certificados de Especialização, Mestrado e Doutorado serão cumulativos dentro dos campos de pontuação específicos; 6.1.8.O relatório de inscrição verificada será disponibilizado com a pontuação após publicação dos resultados; 6.1.9.A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I. 7.DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 7.1.A pontuação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos obtidos na Etapa única da presente seleção. 7.2.Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir: a)idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b)a idade maior, considerando-se ano, mês e dia; c)maior tempo de experiência; d)maior titulação. 7.3.A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste edital. 7.4.É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. 8.DOS RECURSOS - 8.1.Caberá recurso à Comissão Organizadora e Julgadora do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 8.2.O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto por e-mail para recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital. 8.3.O modelo de recurso a ser seguido está constando no Anexo IV deste edital. 8.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados que não sigam o modelo do Anexo IV, ou mesmo fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 8.5.Não será aceito o envio de novos documentos em substituição àqueles anexados na inscrição. 8.6. Havendo alteração no resultado preliminar, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, ocorrerão as alterações que se fizerem necessárias na publicação do resultado final. 9.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 9.1.Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a)Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta; b)Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e Julgadora da Seleção em vias digitais; c)Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d)Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato infracionário que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública; e)Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa. 10.2.O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, bem como a lotação dos mesmos, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 10.3.A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 10.4.A presente Seleção Pública terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período. 10.5.Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 10.6.A Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, conforme Portaria publicada no Diário Oficial do Município. 10.7.A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 10.8.Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 10.9.O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.10.A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 10.11.Os diplomas, certificados e demais documentos que atestem a qualificação do (a) candidato (a) devem ser devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), assim como seus cursos/instituições devem estar regulares no período da expedição do documento. 10.11.1. Caso seja necessário, a Comissão Organizadora e Julgadora poderá fazer diligências junto ao Conselho Municipal da Educação e/ou outros órgãos fiscalizadores para se certificar acerca da regularidade das instituições de ensino e dos seus respectivos documentos; 10.11.2. A Comissão Organizadora e Julgadora do processo seletivo é responsável por todos os atos de decisão da presente seleção, especialmente o

julgamento da documentação apresentada pelos candidatos. 10.12.A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 10.13.Faz parte do presente Edital: ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR; ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO; ANEXO IV - MODELO DE RECURSO. Sobral-CE, 08 de novembro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - Secretário Municipal do Planejamento e Gestão.

ANEXO I AO EDITAL Nº 013/2023 - SME CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA			
Ord	Atividades	Data/Período	Local
01	Inscrições on line	13 a 22 de novembro de 2023	selecao.sobral.ce.gov.br
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	05 de janeiro de 2024	educacao.sobral.ce.gov.br
03	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	10 de janeiro de 2024	recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br
04	Divulgação do Resultado Final da Seleção	19 de janeiro de 2024	Diário Oficial do Município e site: educacao.sobral.ce.gov.br/

ANEXO II AO EDITAL Nº 013/2023 - SME QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR		
	Títulos	Máximo
Formação: Inicial Continuada	Diploma de conclusão do ensino superior ou certidão / declaração em licenciatura plena, com habilitação nas disciplinas de opção do candidato. - 06 PONTOS POR DIPLOMA/CERTIDÃO	6
	Declaração de Instituição de Ensino Superior constando a quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 2/3 da graduação já concluída. - 03 PONTOS POR DECLARAÇÃO	3
	Diploma ou declaração / certidão de conclusão de Especialização - 01 PONTO POR DIPLOMA	2
Experiência Profissional	Diploma ou declaração / certidão de conclusão de Mestrado ou Doutorado - 02 PONTOS POR DIPLOMA	4
	Experiência em sala de aula no Sistema Municipal de Educação de Sobral - 01 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	7
	Experiência em sala de aula em outros sistemas de ensino (privado e outros municípios / estados) - 01 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA.	3
Cursos	Experiência em sala de aula através de estágio remunerado, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída. - 0,5 PONTO POR SEMESTRE DE EXPERIÊNCIA	2
	Certificado de Conclusão em cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, no período de 2017 até os dias atuais. - 01 PONTO POR CERTIFICADO	5

ANEXO III AO EDITAL Nº 013/2023 - SME DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO	
Eu, _____ CPF _____, declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências nas posteriores.	
Sobral, _____ de _____ de _____.	
Assinatura do candidato	

ANEXO IV DO EDITAL Nº 013/2023 - SME MODELO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):	
E-MAIL DO CANDIDATO:	
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº _____ / _____ - SME:	
Local, data.	
(assinatura) (nome completo do candidato) (CPF do candidato)	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 006/2022-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. **CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL,** inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09. **DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a Atualização Quadro financeiro do Convênio nº 006/2022-SMS, que visa integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião Norte de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição. Conforme processo nº P267578/2023. DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO FINANCEIRO: Conforme o disposto na CLAUSULA SÉTIMA do convênio nº 006/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 127.943.989,76 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais, e setenta e seis centavos). Desse modo, a Cláusula Sétima do Convênio nº 006/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: CLAUSULA SÉTIMA - DOS**

RECURSOS FINANCEIROS. O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em R\$ 127.943.989,76 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais, e setenta e seis centavos). Desse modo, especificam-se como valores extraordinários e ordinários:

Programação Orçamentária de Recursos Ordinários e Extraordinários			
Especificação	Tipo	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Subtotal Pós-fixado*	Ordinário	2.847.281,17	34.167.374,04
Subtotal Pré-fixado**	Ordinário	7.647.051,31	91.764.615,72
Parcela Única***	Extraordinário	-	2.012.000,00
*Incremento de R\$ 256.909,13 referente ao recurso ordinário da Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023. ** Considerado a atualização do valor do incentivo Hospital Polo, conforme Resolução CIB nº 82/2023, e Portaria GM/MS nº 961/2023. *** Parcela única referente ao repasse financeiro de Emenda Parlamentar, Bancada Ceará, conforme Aditivo de valor nº 9 ao Convênio nº 006/2023. 1 - No valor correspondente ao "Pós-fixado; Alta Complexidade", foram incorporados os valores mensais equivalentes a: R\$ 171.840,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais), referente a Portaria MS 3.466/2020, de 16 de dezembro de 2020, que se refere à ampliação dos Serviços de Radioterapia na Santa Casa de Misericórdia de Sobral/CE; R\$ 16.179,87 (dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente a Portaria GM/MS nº 3.284, de 15 de agosto de 2022; e R\$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) referente a Portaria GM/MS nº 220, de 27 de fevereiro de 2022. 11 - Foi promovida a atualização do valor correspondente ao "Pós-fixado; FAEC", a partir da Portaria MS nº 3.152, de 1º de outubro de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Cuidado das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia. III - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, já cadastrados, será repassado à CONVENENTE, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SSES, até o limite de transferência do FNS, respectivo, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos. IV - Incorpora-se a parcela pós-fixada mensal o valor de R\$ 256.909,13 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e treze centavos), referente a Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023. V - O valor global orçado para recursos pós-fixada ordinária, oriunda de recursos MAC e FAEC, foi estimado o valor de R\$ 34.167.374,04 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), a ser transferido à CONVENENTE em parcelas fixas duodecimais de R\$ 2.847.281,17 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:			
Programação Orçamentária		Mensal R\$	Anual R\$
A) Alta Complexidade Hosp e Amb		1.788.827,91	21.465.934,92
Alta Complexidade Hospitalar		583.629,66	7.003.555,92
Alta Complexidade Ambulatorial		767.859,25	9.214.311,00
Alta Complexidade Ambulatorial (incremento Portaria GM/MS nº 3.284/2022)		16.179,87	194.158,44
Diárias de UTI (10 leitos, conforme Portaria GM/MS nº 220/2022)		164.250,00	1.971.000,00
Alta complexidade em oncologia (Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023)		256.909,13	3.082.909,56
B) FAEC (estimado/mês)		1.058.453,26	12.701.439,12
Subtotal1 Pós-fixado (A + B)		2.847.281,17	34.167.374,04
VII - A parcela pré-fixada deste montante estimado importa em R\$ 91.764.615,72 (noventa e um milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais, e setenta e dois centavos), a ser transferido à CONVENENTE em parcelas estimadas em R\$ 7.647.051,31 (sete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cinquenta e um reais, e trinta e um centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:			
Programação Orçamentária		Mensal (R\$)	Anual (R\$)
C) Média Complexidade Hosp e Amb		R\$ 2.310.522,38	R\$ 27.726.268,56
Média Complexidade Hospitalar		R\$ 1.430.749,72	R\$ 17.168.996,64
Média Complexidade Ambulatorial		R\$ 228.162,58	R\$ 2.737.950,96
Diárias de UTI (44 leitos)		R\$ 505.528,32	R\$ 6.066.339,84
Reajuste diárias de UTI (conforme Portaria GM/MS nº 404/2022)		R\$ 146.081,76	R\$ 1.752.981,12
D) Incentivos		R\$ 5.336.528,93	R\$ 64.038.347,16
Incentivo à Contratualização - IAC		R\$ 1.374.327,84	R\$ 16.491.934,08
INTEGRASUS		R\$ 200.743,08	R\$ 2.408.916,96
Incentivo 100% SUS*		R\$ 456.514,62	R\$ 5.478.175,44
Hospital de Ensino - Residência Médica		R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00
Incentivo RUE - Porta de Entrada		R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Incentivo RUE -UTI Pediátrica		R\$ 70.360,32	R\$ 844.323,84
Rede Cegonha - Leitos Gestão de Alto Risco		R\$ 85.318,75	R\$ 1.023.825,00
Rede Cegonha -UCINCO		R\$ 58.637,25	R\$ 703.647,00
Rede Cegonha -Unidade de Terapia Intensiva Adulto		R\$ 167.105,76	R\$ 2.005.269,12
Rede Cegonha -Unidade de Terapia Intensiva Neonatal		R\$ 131.925,60	R\$ 1.583.107,20
Rede Cegonha -Centro de Parto Normal -CPN		R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
Rede Cegonha -Casa da Gestante, Bebê e Puérpera		R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
Organização de Procura de Órgãos (OPO)		R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Incentivo Vigilância Epidemiológica em Ambiente Hospitalar		R\$ 4.285,71	R\$ 51.428,52
Política Estadual de Incentivo aos Hospitais**		R\$ 2.273.310,00	R\$ 27.279.720,00
Resolução do CIB/CE nº 82, de 11 de agosto de 2023.		R\$ 2.847.051,31	R\$ 34.167.374,04
Subtotal2 Pré-Fixado (C + D)		R\$ 7.647.051,31	R\$ 91.764.615,72
*Valor atualizado conforme Portaria GM/MS nº 961, de 17 de julho de 2023. **Valor atualizado conforme Resolução CIB/CE nº 82, de 11 de agosto de 2023.			

VIII - O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo, devidamente monitorado pela Comissão de Acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde. §1º - O valor pré-fixado que corresponde a R\$ 5.336.528,93 (cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais, e noventa e três centavos) serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017): a) 41% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a R\$ 2.187.976,86 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais, e oitenta e seis centavos); e b) 59% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente R\$ 3.148.552,06 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e seis centavos). c) O incentivo da Política Estadual de Hospitais R\$ 2.273.310,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais), seguirão metas específicas estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará. §2º - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas. §3º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local. IX - Caso a CONVENENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do Plano Operativo,

ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE. X - Caso a CONVENENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE e disponibilidade orçamentária. XI - As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela comissão de acompanhamento do Plano Operativo, tendo como referência a Planilha de Avaliação de Qualidade que totalizará 1.000 (mil) pontos - 600 (seiscentos) pontos referentes a metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referentes a metas qualitativas, e espelhará o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com as respectivas correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no Plano Operativo: a) 001 a 100 pontos - fará jus a 10 %. a)101 a 200 pontos - fará jus a 20 % . c) 201 a 300 pontos - fará jus a 30 %. d) 301 a 400 pontos - fará jus a 40 %. e) 401 a 500 pontos - fará jus a 50 %. f) 501 a 600 pontos - fará jus a 60 %. g) 601 a 700 pontos - fará jus a 70 %. h) 701 a 800 pontos - fará jus a 80 %. i) 801 a 850 pontos - fará jus a 90%. j) 851 a 1000 pontos - fará jus a 100 %. Parágrafo único - O acompanhamento das metas constantes no Plano Operativo será feito mensalmente pela comissão de acompanhamento do Convênio, sendo que a aferição das metas para fins de desconto nos termos previstos no inciso VII supra, será promovida trimestralmente. XII - Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular à CONVENENTE, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas neste Convênio. §1º - A variação ou suspensão dos valores dos repasses dos incentivos federais deverão constar em cláusula contratual de acordo com percentuais estabelecidos no § 1º do item III, da Clausula Sétima. §2º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais à CONVENENTE incorrerá na suspensão prevista no art. 304 ou no art. 1152, II, ambos da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, conforme o caso. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONVENENTE: Regina Célia Carvalho da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022-SMS - A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, neste ato representado por sua Secretária a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS denominado CONTRATANTE e do outro lado a Instituição INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS denominada CONTRATADA inscrita no CNPJ: 04.776.677/0001-77. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo ao contrato de gestão nº 001A/2022-SMS tem fundamentação no art. 65 caput, da lei de licitações 8.666/1993, combinado com a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, Lei Municipal nº 2396 de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme o processo nº P277715/2023. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer valor proveniente da Lei nº 2396 de 27 de setembro de 2023 ao contrato de gestão nº 001A/2022-SMS e efetivar o repasse de valores decorrentes da assistência financeira da União, Ministério da Saúde, para pagamento da complementação do piso salarial dos enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteira. Conforme processo nº P277715/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do contrato de gestão nº 001A/2022-SMS, passa a incorporar o incremento extraordinário no montante estimado de R\$1.141.900,70 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, novecentos reais e setenta centavos), que representa uma repercussão financeira positiva de aproximadamente 5,17% (cinco inteiros e dezessete décimos de milésimo), conforme previsto na Lei nº 2396 de 27 de setembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 0130/2023-SMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica

instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de novembro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS- Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0130/2023-SMS, DE 08 DE OUTUBRO DE 2023		
PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
Marcus Brenno Ferreira da Silva	Centro de Saúde da Família Pro. Norma Soares – CSF Alto da Brasília	R\$ 200,00
Regilânia Parente de Albuquerque Araújo	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão – CSF Alto do Cristo	R\$ 200,00
Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde da Família Leda Prado – CSF Aracatiçu	R\$ 200,00
Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Herculanio de Mesquita – CSF Baracho	R\$ 200,00
Conceição Keicy Ponte Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire – CSF Bilheira	R\$ 200,00
Dyanne Kelly Almeida Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva – CSF Bonfim	R\$ 200,00
Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira – CSF Caicá	R\$ 200,00
Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdelmoum Melo – CSF Caiçara	R\$ 200,00
Loide Cardoso Farias	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho – CSF Caiçaca	R\$ 200,00
Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves – CSF Campo dos Velhos	R\$ 200,00
Heloisia Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Pontes Carvalho Filho – CSF Centro	R\$ 200,00
Mayling Andrade Vasconcelos Justo	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalva Mendes Carneiro – CSF Coeque	R\$ 200,00
Kessiane Frota do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima – CSF Cohab III	R\$ 200,00
Ana Kelly Candido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy – CSF Estação	R\$ 200,00
Francisca Iselly dos Santos Dias	Centro de Saúde da Família Maria Aedeodato – CSF Expectativa	R\$ 200,00
Lidiana Dayse Rocha Maranhão	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte – CSF Junco	R\$ 200,00
Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino – CSF Patos	R\$ 200,00
Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixico – CSF Patriarca	R\$ 200,00
Soraya Ferreira Costa	Jose Mendes Mont Alverne – CSF Pedrinhas	R\$200,00
Heliamara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V – CSF Rafael Armada	R\$ 200,00
Ana Suelyn Aguiar Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva – CSF Salgados dos Machados	R\$ 200,00
Elainy Cristiny Silva Ponte	Centro de Saúde da Família de Taperuaba	R\$ 200,00
Bruna Oliveira Silva	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont Alverne – CSF Terrenos Novos I	R\$ 200,00
Giovana Grécia Anselmo Viana	Centro de Saúde da Família Francimilda de Sousa Mendes – CSF Terrenos Novos 2	R\$ 200,00
Ana Edmir Vasconcelos de Barros	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD	R\$ 200,00
Marcela Almeida Freire	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD	R\$ 200,00
Sergio Rodrigues Duarte	Célula de Residência Terapêutica	R\$ 200,00
Luis Fernando Ostero	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Geral	R\$ 200,00
Francisca Samara Mendes Sousa	Centro de Saúde da Família Dr. Tomaz Corrêa de Araújo – CSF Sinha Saboia	R\$ 200,00
Lais Resende de Sousa Amaral	Centro de Atenção Psicossocial Infância-juvenil – CAPS I	R\$ 200,00
Lavinia Carneiro Alencar	Centro de Referência em Infecologia de Sobral – CRIS	R\$ 200,00
Marcia Jordana Araújo	Centro de Saúde da Família Maria Aedeodato – CSF Expectativa	R\$200,00
Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte – CSF Caracará	R\$ 200,00
Elem Juliana Silva Santana	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Geral	R\$ 200,00
Ingrid Atlas Almeida Bezerra	Centro de Saúde da Família Leda Prado III – CSF Jordão	R\$ 200,00
Andréa Oliveira Brito	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva – CSF Torio	R\$ 200,00
Maria Larissa Soares Carneiro	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa – CSF Padre Palhano	R\$ 200,00
Marina Pereira Motta	Centro de Saúde da Família Doutor Thomaz Corrêa Araújo – CSF Sinha Saboia	R\$ 200,00
Alessandra de Oliveira Costa	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI – CSF Aprovezail	R\$ 200,00
Mônica Silva Farias	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães – CSF Dom Expedito	R\$ 200,00
Luiza Joymara Lima Freire Dias	Centro de Saúde da Família Dr. Luciano Aedeodato – CSF Tamarindo	R\$ 200,00
Marcos Pires Campos	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mont Alverne – CSF Cohab 2	R\$ 200,00
Dayana Vieira Ananias	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales- CSF Sumaré	R\$200,00
Flora Lia Leal da Costa	Trévo Quatro Folhas	R\$200,00
Daniel de Aguiar Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr José Silvestre Cavalcante Coelho	R\$200,00

EDITAL SMS Nº 11/2023 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA - ESP-VS, UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Leticia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 11/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1672, de 04 de outubro de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, no dia 10 de novembro de 2023, das 13:00h às 14:00h. III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia 10 de novembro de 2023, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 13 de novembro de 2023, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número

de conta corrente no Banco ITAÚ; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em “Consulta Profissional”); n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 07 de novembro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 02 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE (ESPECIALISTA) 20H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Elaine Cristina Bezerra Bastos	1º	06 MESES
Ana Belciana Gomes da Silva	2º	
CÓDIGO 03 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE (ESPECIALISTA) 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Maria Lilliane Freitas Mororó	1º	06 MESES
CÓDIGO 04 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE (MESTRE) 20H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Viviane Oliveira Mendes Cavalcante	1º	06 MESES
CÓDIGO 05 - DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE (MESTRE) 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Karine da Silva Oliveira	1º	06 MESES
Ana Claudia Costa de Sampaio	2º	
Francisco Valdeirino Ferreira	3º	
Neires Alves de Freitas	4º	
Maria do Socorro Teixeira de Sousa	5º	
Antônia Márcia Macedo de Sousa	6º	
Ana Jessyca Campos Sousa	7º	
Vitoria Ferreira do Amaral	8º	
Leidiana do Nascimento Pinto	9º	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Em ail: _____
Endereço: _____ Nº _____ Bair ro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel.: _____
Paí: _____
Mãe: _____
Nasc: / / Sexo: _____ Est ad Civil: _____
Identidade Nº _____ Orgão Expedidor: _____ Data Em issão: / /
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Data Em issão: / /
Reservista: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO
Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado
1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO
Carteira assinada Concursado Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº _____ Ato Nº _____
Cargo: _____ Função: _____
Secretaria onde está Lotado(a): _____
Setor: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.
OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.
Assinatura _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual seerei contratado.

Sobral, CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, c no RG nº _____, residente e domiciliado à _____, DO DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura legível

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98, neste ato representada pela Sra. Diana Alves do Nascimento. **DO OBJETO:** A aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 do presente contrato e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 62,80 (sessenta e dois reais e oitenta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27. 01. 04. 122. 0500. 2. 455. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. **Fonte de Recursos:** Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sr. Rênio Isley de Araújo, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Diana Alves do Nascimento - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.193.511/0001-60, neste ato representada pelo Sr. João Carlos da Silva. **DO OBJETO:** A aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 do presente contrato e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com

suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 148,60 (cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27. 01. 04. 122. 0500. 2. 455. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. **Fonte de Recursos:** Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sr. Rênio Isley de Araújo, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; João Carlos da Silva - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** BAHIA VISUAL PROJETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.912/0001-50, neste ato representada pela Sr. Sérgio Pereira da Silva. **DO OBJETO:** A prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina para o período natalino de 2023 do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 do presente contrato e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 23008 -SESEP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 697.900,00 (seiscentos e noventa e sete mil e novecentos reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27. 01. 25. 752. 0447. 2. 467. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 27. 01. 25. 752. 0447. 2. 4673. 3. 90. 39. 00. 1. 751. 0000. 00. **Fonte de Recursos:** Municipal e COSIP. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Gleiciane Lira de Moraes, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sr. Francisco Judielson Machado Ferreira, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Sérgio Pereira da Silva - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0357/2020-SESEP. PROCESSO Nº P276918/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** PONTES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.853/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Honório da Pontes Silva. **DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 0357/2020-SESEP, que tem como finalidade a prestação dos "serviços de locação de 01 caminhão toco, tração 4x2, caçamba basculante, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados na limpeza pública nos distritos e localidades do Município de Sobral - Setor 01". **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:** A vigência e a execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 23/10/2023 a 22/10/2024. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Honório da Pontes Silva - Representante do Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0358/2020-SESEP. PROCESSO Nº P276917/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando

Cardoso da Cruz. CONTRATADA: J. OSMAR AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, neste ato representada pelo Sr. José Osmar Aguiar. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 0358/2020-SESEP, que tem como finalidade a prestação dos “serviços de locação de 01 caminhão toco, tração 4x2, caçamba basculante, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados na limpeza pública nos distritos e localidades do Município de Sobral - Setores 02 e 03”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e a execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 23/10/2023 a 22/10/2024. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; José Osmar Aguiar - Representante do Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

PORTARIA Nº 018/2023 - SESEP - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 045/2023 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 045/2023-SESEP, que tem como objeto a “aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, Articuladora da COAFI-SESEP; II - FISCAL: Sr. Rênio Isley de Araújo, Assistente Técnico da COAFI/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 08 de novembro de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 019/2023 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 046/2023 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 046/2023-SESEP, que tem como objeto a “aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, Articuladora da COAFI-SESEP; II - FISCAL: Sr. Rênio Isley de Araújo, Assistente Técnico da COAFI/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 08 de novembro de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 020/2023 - SESEP - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 047/2023 DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 047/2023-SESEP, que tem como objeto a “prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina para o período

natalino de 2023 do Município de Sobral/CE”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Gleiciane Lira de Moraes, Gerente da COIPU/SESEP; II - FISCAL: Sr. Francisco Judielson Machado Ferreira, Gerente da COIPU/SESEP. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 08 de novembro de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.750/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2021 e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Sobral/CE, 19 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Oscar Ponte de Alcântara. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

PORTARIA Nº 009/2023 - SECJEL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL). O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SECJEL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTORES e FISCAIS dos contratos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com a finalidade de realizar o

acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 08 de novembro de 2023. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 009/2023 - SECJEL								
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de Origem	Objeto	Assinatura	Vigência	Gestor	Fiscal
2023	043/2023-SECJEL	R. N. L. MADEIRA ME	AD22003-SECJEL	Prestação de serviços de locação de som, iluminação, painéis de led, projetor, tv e tela de projeção para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada.	01/11/2023	01/11/2023 01/11/2024	Janyle Moreira de Almeida Lima	Diego Cavalcante Portela, Gerente de Esporte Inclusivo Marta de Lourdes de Oliveira Sousa, Assistente Técnico DAS I
2023	044/2023-SECJEL	EMERSON SANTOS NASCIMENTO	AD22003-SECJEL	Prestação de serviços de locação de som, iluminação, painéis de led, projetor, tv e tela de projeção para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada.	01/11/2023	01/11/2023 01/11/2024	Janyle Moreira de Almeida Lima	Diego Cavalcante Portela, Gerente de Esporte Inclusivo Marta de Lourdes de Oliveira Sousa, Assistente Técnico DAS I
2023	045/2023-SECJEL	NOTA MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO O E DE ILUMINAÇÃO LTDA	AD22003-SECJEL	Prestação de serviços de locação de som, iluminação, painéis de led, projetor, tv e tela de projeção para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada.	01/11/2023	01/11/2023 01/11/2024	Janyle Moreira de Almeida Lima	Diego Cavalcante Portela, Gerente de Esporte Inclusivo Marta de Lourdes de Oliveira Sousa, Assistente Técnico DAS I
2023	046/2023-SECJEL	TA2 CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA	AD22003-SECJEL	Prestação de serviços de locação de som, iluminação, painéis de led, projetor, tv e tela de projeção para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada.	01/11/2023	01/11/2023 01/11/2024	Janyle Moreira de Almeida Lima	Diego Cavalcante Portela, Gerente de Esporte Inclusivo Marta de Lourdes de Oliveira Sousa, Assistente Técnico DAS I

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 - SESEC. PROCESSO Nº P223686/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa EMPRESA PJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 014/2023 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 23002 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente V (TNT e clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 06 e 09). VALOR GLOBAL: R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 08. 182. 0440. 1384. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90.

30.00.1.500.0000.00;04.0401.14.422.0436.2425.33.90.30.00.1.500.0000.00;04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00;04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00;04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Diana Alves do Nascimento. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 27/2023 - GCMS. DISPÕE SOBRE OS “GUARDAS PADRÕES 2002/2023” QUE SE DESTACARAM DENTRO DE SEU RESPECTIVO GRUPAMENTO. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Portaria nº 152/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre os critérios de escolha dos “guardas padrões” que se destacaram dentro de seu respectivo grupamento; CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2023, de 17 de julho de 2023, expedido pela Comissão para Análise Funcional para escolha dos guardas padrões do ano de 2022/2023, instituída através da Portaria nº 020/2023, de 14 de junho de 2023; CONSIDERANDO o art. 6 da Portaria nº 152/2022, de 15 de junho de 2022, que estabelece que a escolha dos “Guardas Padrões” deverá ser aprovada pelo(a) Comandante da Guarda Civil Municipal; RESOLVE: Art. 1º Comunicar os Guardas Civis Municipais que se destacaram dentro de seu grupamento, os quais são agraciados com a distinção de “Guarda Padrão 2022/2023”, conforme relação constante no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral, 08 de novembro de 2023. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal.

ANEXO ÚNICO		
GRUPAMENTOS	GUARDA PADRÃO 2022/2023	MATRÍCULA
Grupamento de Radiocomunicação e Videomonitoramento	Tamara Ferreira de Sousa	24.467
Grupamento de Fiscalização do Trânsito	Francisco de Assis Carneiro Costa	18.019
Grupamento de Operações Preventivas de Patrulhamento de Ruas, Praças e Parques	Edson Gomes Vasconcelos; Maria Ivone Moreno Vasconcelos	15.017 301
Grupamento de Operações Preventivas de Prédios Públicos	Carlos Augusto Gomes Batista	310
Grupamento de Operações Especializadas - Ronda escolar	Francisco William Sousa Barroso	24.519
Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal - ROMU	Francisco Talison Lima Ribeiro Linhares	24.447

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 - SEDHAS - PROCESSO: P231756/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA RÁPIDO TEXTIL LTDA, CNPJ nº 49.399.350/0001-61. OBJETO: a aquisição de camisas, coletes, bonés, viseiras, mochilas e sacolas tipo ecobag para atender as demandas dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.661.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23012-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis

especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Bruna Lyandra Rosas dos Santos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - SEDHAS - PROCESSO: P223686/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA SUPRIMAX COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.466.084/0001-53. OBJETO: a aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 12.419,62 (doze mil quatrocentos e dezanove reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.661.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.661.0000.00;23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00;23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23002-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alberto Magno de Brito Ramos. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

PORTARIA Nº 16/2023 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 068/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA SUPRIMAX COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53, que tem como objeto a “aquisição de Material de Expediente V (Tinta Guache, Lápis de Cor, Giz, Balão, TNT, Caneta e Clips) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO CAMPOS NETO - Supervisor do Núcleo de Controle de Patrimônio e Acompanhamento de Parcerias; II - GESTOR: ROBERTO CLEBER FEITOSA - Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor

qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 08 de novembro de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 17/2023 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO as trocas de titularidade havidas nos cargos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, bem como a necessidade de indicação de gestores, naqueles contratos que ainda não possuem essa figura. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 059/2023 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA RÁPIDO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.399.350/0001-61, que tem como objeto a “a aquisição de camisas, coletes, bonés, viseiras, mochilas e sacolas tipo ecobag para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: Maria do Livramento Rodrigues Sampaio - Gerente da Célula de Benefícios Sociais; II - GESTOR: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA SOUSA - Coordenador da Assistência Social. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º

Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 08 de novembro de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023 - SEDHAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, ESPECIFICAMENTE NO EQUIPAMENTO 'POUSADA SOCIAL', E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO Nº 3.282, 19 DE OUTUBRO DE 2023. A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, por meio da comissão organizadora e avaliadora do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 02/2023 - SEDHAS, constituída e nomeada pela Portaria nº 12/2023-SEDHAS, publicada no DOM nº 1.685, de 25 de outubro de 2023, no uso das atribuições e nos termos do Tópico 6 e do cronograma contido no Anexo I do Edital 02/2023 - SEDHAS, publicado no DOM nº 1.684, de 24 de outubro de 2023, publicado no DOM edição de 31 de outubro de 2023. RESOLVE: Art. 1º - Divulgar o resultado preliminar das inscrições deferidas, indicando os candidatos classificados dentro do número das vagas destinadas à contratação e os candidatos que compoão o cadastro de reservas da presente seleção (Anexo único deste documento), referente ao Edital nº 002.2023-SEDHAS. Parágrafo único: As demais atividades e atos no bojo deste processo seletivo simplificado, objeto do edital em comento, de nº 002/2023-SEDHAS, irão se dar de acordo com o cronograma previsto no ANEXO I do citado edital, sobretudo quanto à interposição de eventuais recursos, que devem ser enviados ao e-mail: edital0022023sedhas@ sobral.ce.gov.br até às 23:59h do dia 09/11/2023 (quinta-feira), seguindo todas as orientações sobre a matéria recursal, contidas no corpo do edital. Sobral-CE, 08 de novembro de 2023. Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023 - SEDHAS								
CANDIDATOS DO GÊNERO MASCULINO DEFERIDOS								
Classificação	Inscrição	Nome	CPF Publicação	gênero	PCD	Situação	Pontuação	Motivo de Desclassificação
1	221340	JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BESSA	015.***.***.55	Masculino	Não	Deferida - Classificado	10	-
2	221309	FRANCISCO ANDERSON MOREIRA SILVA	672.***.***.87	Masculino	Não	Deferida - Classificado	10	-
3	221119	JOVIANO FERREIRA LIMA	065.***.***.95	Masculino	Não	Deferida - Classificado	10	-
4	221368	WILSON PARENTE FILHO	637.***.***.53	Masculino	Não	Deferida - Classificado	9,5	-
5	221290	LEONARDO PEREIRA FERREIRA	048.***.***.70	Masculino	SIM	Deferida - Cad. Reserva	3	-
6	221127	FELIPE NASCIMENTO DE VASCONCELOS	604.***.***.78	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	8,5	-
7	221193	KAYO HENRIQUE MENEZES MARTINS	056.***.***.86	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	8,5	-
8	221370	JACKSON SOARES FAUSTINO	082.***.***.22	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	8,5	-
9	221207	ANTÔNIO RENATO PEREIRA	055.***.***.98	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	8	-
10	221315	THIAGO EMANUEL SOUSA DA COSTA	055.***.***.42	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	7,5	-
11	221252	RENATO OLIVEIRA BARROS	066.***.***.98	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	6,5	-
12	221408	GABRIEL LOURENÇO FERREIRA	045.***.***.40	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	6	-
13	221124	ALBERTO LUCAS MENEZES VEIJA	060.***.***.00	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	5,25	-
14	221400	EXPEDITO ANDERSON FLORENCIO DA PAZ	044.***.***.79	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	5	-
15	221102	FRANCISCO CÁSSIO OLIVEIRA NORBERTO	030.***.***.63	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	4,75	-
16	221310	MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL	558.***.***.78	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	4,5	-
17	221268	JELTON MIRANDA BEZERRA	888.***.***.15	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	4,5	-
18	221405	ALLISON MATEUS FLORENCIO DA PAZ	604.***.***.22	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	4,5	-
19	221337	ANTONIO ATAÍDE DE ARAUJO	026.***.***.07	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	4,25	-

20	221176	FRANCISCO WELLINGTON ALVES DE LIMA	074.***.***.32	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	4	-
21	221403	FRANCISCO MATEUS MOREIRA LIMA	043.***.***.09	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	3,5	-
22	221385	ANDERSON BARBOSA DO NASCIMENTO	033.***.***.54	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	2,5	-
23	221378	FRANCISCO MAYCKSON FELSMINO LOPES	081.***.***.24	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	2,5	-
24	221365	JAIRO MAGIEL LIMA	055.***.***.23	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	2	-
25	221283	GERISON MOUTA CISNE	667.***.***.87	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	1,75	-
26	221258	ARTHUR RICARDO SOUZA ZIEGLER	019.***.***.23	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	1,5	-
27	221382	CLAUDIO MARQUES GOMES	473.***.***.53	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	1	-
28	221333	ISAAC SOUSA DO NASCIMENTO	682.***.***.53	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	1	-
29	221223	ALESSANDRO ALVES SILVA	052.***.***.69	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	1	-
30	221213	ALDO GOMES DO NASCIMENTO FILHO	023.***.***.33	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	0,5	-
31	221391	ALEXANDRE ROCHA TAVARES	070.***.***.86	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	0,5	-
32	221287	LUCAS VINICIUS TELES DE MESQUITA	082.***.***.57	Masculino	Não	Deferida - Cad. Reserva	0,5	-

CANDIDATOS DO GÊNERO MASCULINO INDEFERIDOS								
Classificação	Inscrição	Nome	CPF Publicação	Gênero	PCD	Situação	Pontuação	Motivo de Desclassificação
-	221372	FRANCISCO SALVIANO DA COSTA LIMA	063.***.***.80	Masculino	Não	Indeferida	8	Item "e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará"
-	221159	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO FREITAS	043.***.***.90	Masculino	Não	Indeferida	5,5	Item "e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará"
-	221313	JAMES GALVÃO DE SOUSA	030.***.***.65	Masculino	Não	Indeferida	3,75	Item "e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará"
-	221172	MARCELLO HENRIQUE PAZ CAVALCANTI	323.***.***.53	Masculino	Não	Indeferida	1	Item "f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, nos casos de vagas para nível médio"

CANDIDATAS DO GÊNERO FEMININO DEFERIDAS								
Classificação	Inscrição	Nome	CPF Publicação	Gênero	PCD	Situação	Pontuação	Motivo de Desclassificação
1	221358	MARIA DE NAZARE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	036.***.***.81	Feminino	NÃO	Deferida- Classificada	10	-
2	221325	MARIA VALDENI GONCALVES DA COSTA	037.***.***.69	Feminino	NÃO	Deferida- Classificada	10	-
3	221406	ANTONIA VECIANNE PORTELA SILVA	035.***.***.93	Feminino	NÃO	Deferida- Classificada	9,5	-
4	221364	ANA PAULA MATIAS DOS SANTOS	022.***.***.43	Feminino	NÃO	Deferida- Classificada	9,5	-
5	221367	MARIA EDUVIRGENS DE MOURA SILVA	054.***.***.45	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	9,5	-
6	221381	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	880.***.***.34	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	9	-
7	221384	ANA GLEICIA DE OLIVEIRA	977.***.***.53	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	8,5	-
8	221111	CARLYNE ALVES DE SOUSA	057.***.***.17	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	8,5	-
9	221357	FRANCISCA AURENIR RODRIGUES SILVA	486.***.***.68	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	7,5	-
10	221404	IZANIA SILVA MARTINS	060.***.***.16	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	7	-
11	221352	ANA PAULA MENDONÇA DE AVIZ	795.***.***.72	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	6,75	-
12	221162	KEYLIANE ARAUJO SOUSA MORAIS	047.***.***.07	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	6,5	-
13	221168	ISABEL ALVES PINTO SOARES DEISE	010.***.***.47	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	6,25	-
14	221354	MESSIAS SAMPALHO OLIVEIRA	600.***.***.12	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	6	-
15	221084	MARIA DE FÁTIMA SILVA SALES	054.***.***.88	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	5,5	-
16	221411	ANDREIA DA SILVA ALVES	967.***.***.34	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	5	-
17	221149	AMANDA ALVES CARVALHO	045.***.***.77	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	4,25	-
18	221169	VALDONISA BATISTA PRIVINO	954.***.***.68	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	3,5	-
19	221092	FRANCISCA JANAYNA SALES SOUSA	608.***.***.94	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	3,5	-
20	221345	THAYS BRITO MOURA	063.***.***.88	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	3,5	-
21	221266	IVONE ALVES CARNEIRO	019.***.***.23	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	3	-
22	221131	AUCICLEA PEREIRA DA SILVA	005.***.***.35	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	2,75	-
23	221394	MARIA VANUSA DA SILVA MENDES	760.***.***.49	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	2,5	-
24	221388	NATALIA TORRES DO NASCIMENTO SOUSA	011.***.***.56	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	2,5	-
25	221416	MARCELA DO NASCIMENTO FERREIRA	028.***.***.40	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	2,5	-
26	221401	MARIA GERLANE FERREIRA DO NASCIMENTO	018.***.***.41	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	2,5	-
27	221348	MARIA MICHELE FERREIRA DE SOUSA	618.***.***.70	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	2,5	-
28	221276	MAYRA BEATRIZ XIMENES DE AGUIAR	075.***.***.85	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	2,25	-
29	221375	ANDRELLINA LUISA DE BRITO SOARES	054.***.***.05	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	1,75	-

30	221257	MARIA DO SOCORRO MELGACCO COSTA	330.***.***.72	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	1,5	-
31	221412	MARIA LÚCIA ROSENDO DA SILVA	827.***.***.72	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	1,5	-
32	221248	BRUNA ESTEFANIA OLIVEIRA FERREIRA	913.***.***.15	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	1,5	-
33	221123	ANA PATRICIA CARNEIRO PAULA	039.***.***.31	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	1,5	-
34	221363	LARISSA EVENLY COSTA DA CUNHA	069.***.***.80	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	1,5	-
35	221373	DANDARA DANTAS LOPES	068.***.***.05	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	1,5	-
36	221395	ALEXSANDR A SOUZA ROCHA	064.***.***.01	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	1	-
37	221117	LUANA CARNEIRO	074.***.***.58	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	1	-
38	221397	ANTONIA EDILANDIA RODRIGUES	006.***.***.43	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	0,5	-
39	221331	ADNIA DEBORAH BRANDAO DO NASCIMENTO	053.***.***.37	Feminino	NÃO	Deferida- Cad. Reserva	0,5	-

CANDIDATAS DO GÊNERO FEMININO INDEFERIDAS								
Classificação	Inscrição	Nome	CPF Publicação	Gênero	PCD	Situação	Pontuação	Motivo de Desclassificação
-	221112	VANESSA PINHO DE MESQUITA	603.***.***.04	Feminino	NÃO	Indeferida	7	Item "c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará"
-	221392	ANTONIA REGINA CRUZ RIPARDO	055.***.***.50	Feminino	NÃO	Indeferida	3,25	Item "c) Certidão de quitação eleitoral"
-	221080	MACIANE DE AGUIAR CAVALCANT E	033.***.***.16	Feminino	NÃO	Indeferida	1	Item "c) Certidão de quitação eleitoral"
-	221132	JOSIANE ARAUJO DE SOUZA	058.***.***.86	Feminino	NÃO	Indeferida	1	Item "a) Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso)"
-	221347	EVELTANA FREITAS SILVA	706.***.***.20	Feminino	NÃO	Indeferida	0,5	Item "a) Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso)"
-	221410	ANA KÉSIA PAIVA ALCANTARA	615.***.***.32	Feminino	NÃO	Indeferida	0,5	Item "b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
-	221398	SILVIA FERREIRA RODRIGUES	049.***.***.07	Feminino	NÃO	Indeferida	0	Item "a) Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial de identificação com foto (frente e verso)"

CANDIDATO DE OUTROS GÊNEROS								
Classificação	Inscrição	Nome	CPF Publicação	Gênero	PCD	Situação	Pontuação	Motivo de Desclassificação
-	221082	FRANCISCO GABRIEL DA SILVA LINHARES	033.***.***.78	Não Binário	NÃO	Indeferida	1,5	Item "c) Certidão de quitação eleitoral"; "c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Ceará"; "b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição"

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 060/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear DENNYS WILKER LIMA COIMBRA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, da Gerência de Projetos, Pesquisas e Inovação Tecnológica, da Diretoria de Engenharia, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 06 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2023. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 061/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear CARLOS VINICIUS DE CARVALHO SILVA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, da Gerência de Planejamento e Controle de Obras, da Diretoria de Engenharia, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2023. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 062/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de

outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCO DIAS DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO, Simbologia SAAE-IV, da Diretoria de Engenharia, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2023. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 063/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear FELIPE HEBERTON DE SOUZA MOURA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, da Gerência de Tarifas e Custos, da Diretoria Financeira, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2023. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 065/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear SANTIAGO RIBEIRO DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, da Gerência de Tarifas e Custos, da Diretoria Financeira, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de novembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2023. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 963, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE AO SENHOR JAILTON KLEBER MEDEIROS OLIVEIRA. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Senhor Jailton Kleber Medeiros Oliveira, natural da cidade de Arapiraca-AL, filho de Jailton Oliveira Silva e Ana Cristina Medeiros Oliveira, pelos relevantes serviços prestados. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 31 de outubro de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 964, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE AO SENHOR THIAGO MATOS FROTA. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Senhor Thiago Matos Frota, natural da cidade de Imperatriz-MA, filho de Vicente Aurélio Frota e Felisbela Matos Frota, pelos relevantes serviços prestados. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 31 de outubro de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 965, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE AO SENHOR FRANCISCO DIEGO DAMASCENO SILVA. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Senhor Francisco Diego Damasceno Silva, natural da cidade de Pacujá-CE, filho de Cícero Batista da Silva e Maria Aparecida Damasceno, pelos relevantes serviços prestados. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 31 de outubro de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20237081 - CPSMS. - ÓRGÃO GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65; - VALOR GLOBAL: R\$ 99.880,70 (noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos); A descrição detalhada dos itens segue na tabela em anexo - DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Regional e da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, conforme especificações constantes no termo de referência e anexo I. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SRP PREGÃO ELETRÔNICO nº 02.08.2023-PE - Lei Nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei Nº 10.520, DE 17/07/2002. Validade da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. - Assinatura: 01 de novembro de 2023. - Assina pela detentora: Sr. Pablo Camargo Sousa. Assina pelo órgão gestor: Andréa Silveira de Assis Linhares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITARIO EM RS	V. TOTAL EM RS
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER+ CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WALTERS. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UND	20	VENTISOL/AGRATTO	R\$ 1.763,65	R\$ 35.273,00
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER+ CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WALTERS. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UND	10	VENTISOL/AGRATTO	R\$ 2.746,43	R\$ 27.464,30
3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WALTERS. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UND	10	VENTISOL/AGRATTO	R\$ 3.714,34	R\$ 37.143,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20237082 - CPSMS. - ÓRGÃO GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63; - VALOR GLOBAL: R\$ 113.009,10 (cento e treze mil, nove reais e dez centavos); A descrição detalhada dos itens segue na tabela em anexo - DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Regional e da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, conforme especificações constantes no termo de referência e anexo I. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SRP PREGÃO ELETRÔNICO nº 02.08.2023-PE - Lei Nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei Nº 10.520, DE 17/07/2002. Validade da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. - Assinatura: 01 de novembro de 2023. - Assina pela detentora: Sra. Vera Lucia de Oliveira. Assina pelo órgão gestor: Andréa Silveira de Assis Linhares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITARIO EM RS	V. TOTAL EM RS
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER + CARBONO + NYLON), FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE 4. TEMPERATURA DIGITAL TENSÃO 220 WALTERS. ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A". EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 UM ANO.	UND	10	ELGIN / PISO TETO IN	R\$ 11.300,91	R\$ 113.009,10

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA – RENOVAÇÃO. CAROLINE GUIMARÃES torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação, referente às atividades de SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS. Empreendimento situado na Rua CORONEL HENRIQUE RODRIGUES, Nº 1108, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 08 de outubro de 2023.